



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo Administrativo SEI nº 8517683-23.2025.8.06.0000.**

**Interessada:** Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN).

**Assunto:** Análise da proposta de minuta do Contrato nº 53/2025, para contratação da empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., em adesão à Ata de Registro de Preços n. 07/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90.001/2025, realizado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público, para a aquisição de estações de trabalho – *desktops*

## DECISÃO

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual foi encaminhada, para análise da consultoria Jurídica, a proposta de minuta Contrato nº 53/2025, para contratação da empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a partir da adesão à Ata de Registro de Preços n. 07/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90.001/2025, realizado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público, para a aquisição de estações de trabalho – *desktops* (Id 0405057).

A Secretaria de Tecnologia da Informação deste e. TJCE, inicialmente, por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD (Id 0271643), apontou a necessidade de adoção de medidas que possibilitem a adequação do parque tecnológico desta e. Corte de Justiça às necessidades operacionais e estratégicas da instituição.

A Consultoria Jurídica ressaltou o constante do Memorando nº 123/2025-SETIN (Termo de Autorização de Processo Licitatório), quanto à conformidade entre as especificações técnicas constantes da referida Ata e aquelas definidas pelo e. TJCE para a formalização do pacto, havendo conformidade entre as pretensões (Id 0319296), bem como as informações trazidas pela equipe de planejamento no Id 0309133, quanto à aquisição dos equipamentos de informática, no sentido de que: “*A adesão à referida Ata de Registro de Preços – ARP permitirá a substituição planejada e célere desses equipamentos, evitando riscos de paralisação de serviços judiciais e administrativos, assegurando desempenho adequado para sistemas críticos como PJe, SEEU, O valor unitário registrado na ARP nº 07/2025 para o desktop intermediário é de R\$ 3.359,00, significativamente inferior ao valor estimado no Termo de Referência do TJCE (R\$ 5.217,59). Isso representa uma economia direta de aproximadamente R\$ 1.858,59 por equipamento (35,6%*

*de redução). Em um cenário de aquisição de 3.000 unidades, a economia potencial supera R\$ 5,5 milhões, sem prejuízo dos requisitos técnicos. SAJ e SEI.” (GN).*

Sendo assim, com fulcro nas informações atestadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste e. TJCE, bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência, **APROVO** o parecer retro e **AUTORIZO** a contratação, **desde que observado o seguinte:**

**(a) comprovação de regularidade referente ao Tribunal de Contas da União e/ou de inscrição em lista de licitantes inidôneos (observar Certidão Negativa de improbidade, emitida pela Conselho Nacional de Justiça), bem como a comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, juntando-as ao processo, em atenção ao disposto no art. 91, §4º, da lei nº 14.133/2021**

**(b) providenciar o recebimento da garantia contratual, na forma constante no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.**

Nesse sentido, encaminhem-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres, para a adoção das providências necessárias, **inclusive ciência da SETIN para cumprir a diligência indicada no item “a”, acima.**

Fortaleza-CE, data e hora indicadas no sistema.

**Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO**

**Presidente**

**(em exercício)**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, Presidente**, em 13/11/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0423848** e o código CRC **7F095BAA**.